

# AGENDA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E PAGAMENTOS DEZEMBRO



Circular Informativa n.º 275 | Fiscalidade | 04.12.2023

IRS

IRC

IVA

SELO

SEG. SOCIAL

IUC

## EXMOS. SENHORES ASSOCIADOS E MEMBROS ALIADOS

Na relação que se segue, indicamos algumas obrigações fiscais e parafiscais que as empresas devem cumprir durante o mês de novembro, chamando a atenção para o facto de que a relação apresentada não é exaustiva, não dispensando o cumprimento de outras obrigações estabelecidas na Lei.



## IRS

### ATÉ AO DIA 20 DE DEZEMBRO

- Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.
- Entrega do imposto retido no mês de novembro **sobre rendimentos de capitais, prediais e comissões pela intermediação** na realização de quaisquer contratos, bem como do imposto retido pela aplicação das taxas liberatórias previstas no art. 71º do CIRS.
- Entrega do imposto retido no mês de novembro sobre as **remunerações do trabalho dependente, independente e pensões** - com exceção das de alimentos (Categorias A, B e H, respetivamente).
- 3º pagamento por conta do imposto de titulares de rendimentos da categoria B, relativo a 2023.

## IRC

### ATÉ AO DIA 15 DE DEZEMBRO

- 3º pagamento adicional por conta da derrama estadual, devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a 1,5 milhões de euros com período de tributação coincidente com o ano civil.
- 3º pagamento por conta do imposto relativo a 2023.

### ATÉ AO DIA 20 DE DEZEMBRO

- Entrega das importâncias retidas no mês de junho por retenção na fonte de IRC, nos termos do art. 94º do Código do IRC.

## IVA

### ATÉ AO DIA 20 DE DEZEMBRO

- Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos **sujeitos passivos do regime normal mensal** que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas, nos termos do art. 6.º do CIVA, e para os **sujeitos passivos do regime normal trimestral** quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

- Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do **regime normal mensal**, relativa às operações efetuadas em outubro.

#### ATÉ AO DIA 26 DE DEZEMBRO

- Pagamento do imposto apurado na declaração respeitante a outubro, pelos **sujeitos passivos** abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

#### DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO

- Entrega por transmissão eletrónica de dados, do **pedido de restituição do IVA** pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro e do IVA suportado em Portugal por sujeitos passivos de país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

## IRS/IRC E IVA

#### ATÉ AO DIA 11 DE DEZEMBRO

- Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, ou a sua inexistência, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

## SELO

#### ATÉ AO DIA 20 DE DEZEMBRO

- Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior.

- Envio da **Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS)**, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documentos, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isentos, praticados no mês anterior.

## SEG. SOCIAL

### DE 11 A DIA 20 DE DEZEMBRO

- Pagamento de contribuições e quotizações referentes ao mês de novembro de 2023.

## IUC

### DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO E ATÉ AO DIA 02 DE JANEIRO

- Liquidação, por transmissão eletrônica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC – relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de dezembro.



## FICOU COM DÚVIDAS?

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida

## Contacte-nos

21 761 52 30

[arac@arac.pt](mailto:arac@arac.pt)

[www.arac.pt](http://www.arac.pt)

Apesar do cuidado e rigor colocados nesta obra, devem os diplomas legais dela constante ser sempre objeto de confirmação com as fontes oficiais.

© Todos os direitos reservados. Toda e qualquer reprodução desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, sem prévia autorização do autor é ilícita.

© All rights reserved.

Any reproduction of this work, by photocopying or any other means, without prior authorisation from the author is unlawful.

ARAC - 2023